



**MUNICÍPIO DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**MENSAGEM EXECUTIVA nº 35, de 15 de outubro de 2009.**

*Recm 44  
15/10/09  
Sampa*

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 035/2009 que trata da aquisição de uma área de terras para implantação de loteamento.

O déficit habitacional já é significativo em Maracaju e o Município não dispõe mais de áreas para que possa realizar loteamentos de cujo social.

A área pretendido, objeto do presente projeto, é de 40 hectares (40.000,00 metros quadrados) e permitirá a abertura e implantação de um número expressivo de lotes, alcançando grande parte da demanda.

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67)3454-1320.

3



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

Requer que o presente projeto seja deliberado e votado através de seção extraordinária, em regime de urgência.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
PREFEITO

EXMº SR.  
**VER. ILSON PORTELA**  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MARACAJU-MS.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 35, de 15 de outubro de 2009.**

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para aquisição de uma área de terras a ser destinada para loteamento e dá outras providências.

O PREFEITO MARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda uma área de terras de 40.000,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), situada no município de Maracaju, sem benfeitorias, correspondendo à parte da área descrita e registrada na Matrícula nº 4860, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente a JOSÉ LIVINO CASTELACI, avaliado por comissão especial em R\$1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais).

**Parágrafo único** – Fica a critério do Poder Executivo a definição da forma, prazo e condições de realização do pagamento.

**Art. 2º** Para contabilização das despesas oriundas da aquisição autorizada por esta lei, o Município de Maracaju utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática

GABINETE DO PREFEITO

0412200021001 - Desapropriação e aquisição de imóveis para a administração e obras públicas

Elementos de despesas

44906100 - Aquisição de Imóveis.

**Art. 3º** No orçamento subsequente o Executivo Municipal incluirá dotação própria para amortização de eventuais parcelas ou acréscimos legais.

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67) 3454-1320.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários a concretização do objeto desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Maracaju, 15 de outubro de 2009.

  
**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
**PREFEITO**

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67) 3454-1320.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**MENSAGEM EXECUTIVA nº 35, de 15 de outubro de 2009.**

*Recm m  
15/10/09  
S. M. P.*

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 035/2009 que trata da aquisição de uma área de terras para implantação de loteamento.

O déficit habitacional já é significativo em Maracaju e o Município não dispõe mais de áreas para que possa realizar loteamentos de cujo social.

A área pretendido, objeto do presente projeto, é de 40 hectares (40.000,00 metros quadrados) e permitirá a abertura e implantação de um número expressivo de lotes, alcançando grande parte da demanda.

---

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67) 3454-1320.

3



**MUNICÍPIO DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

Requer que o presente projeto seja deliberado e votado através de seção extraordinária, em regime de urgência.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
PREFEITO

EXMº SR.

**VER. ILSON PORTELA**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARACAJU-MS.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 35, de 15 de outubro de 2009.**

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para aquisição de uma área de terras a ser destinada para loteamento e dá outras providências.

O PREFEITO MARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda uma área de terras de 40.000,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), situada no município de Maracaju, sem benfeitorias, correspondendo à parte da área descrita e registrada na Matrícula nº 4860, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente a JOSÉ LIVINO CASTELACI, avaliado por comissão especial em R\$1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais).

**Parágrafo único** – Fica a critério do Poder Executivo a definição da forma, prazo e condições de realização do pagamento.

**Art. 2º** Para contabilização das despesas oriundas da aquisição autorizada por esta lei, o Município de Maracaju utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática

GABINETE DO PREFEITO

0412200021001 - Desapropriação e aquisição de imóveis para a administração e obras públicas

Elementos de despesas

44906100 - Aquisição de Imóveis.

**Art. 3º** No orçamento subsequente o Executivo Municipal incluirá dotação própria para amortização de eventuais parcelas ou acréscimos legais.

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67) 3454-1320.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

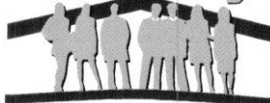
---

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários a concretização do objeto desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Maracaju, 15 de outubro de 2009.

  
**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
**PREFEITO**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Vereador Ison Portela**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

**DATA : 17/10/2.009**

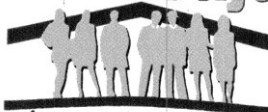
**08:00 HS** : Projeto de Lei 035/09, oriundo do Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de uma área de terras a ser destinada para loteamento e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 15 de outubro de 2.009.

Ver. Ison Portela  
Presidente

**Câmara Municipal de  
Maracaju**



A casa do cidadão  
CNPJ 15.469.117/0001-96

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Ison Portela**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

**DATA : 17/10/2.009**

**08:00 HS** : Projeto de Lei 035/09, oriundo do Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de uma área de terras a ser destinada para loteamento e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 15 de outubro de 2.009.

Ver. Ison Portela  
Presidente

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :

Ver. Kleber Martins Barbosa: \_\_\_\_\_

Ver. Antonio João Marçal de Souza: \_\_\_\_\_

Ver. Gilson Alves Marcondes: \_\_\_\_\_

Ver. Laudo Sorrilha: \_\_\_\_\_

Ver. João Gomes Rocha : \_\_\_\_\_

Ver. Oclilane Sanches do Nascimento \_\_\_\_\_

Ver. Rudimar Oliveira Lautert : \_\_\_\_\_

Ver. Valdenir Portela Cardoso: \_\_\_\_\_

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :

Ver. Kleber Martins Barbosa: \_\_\_\_\_

Ver. Antonio João Marçal de Souza: \_\_\_\_\_ 

Ver. Gilson Alves Marcondes: \_\_\_\_\_ 

Ver. Laudo Sorrilha: \_\_\_\_\_

Ver. João Gomes Rocha : \_\_\_\_\_ 

Ver. Oclilane Sanches do Nascimento \_\_\_\_\_ 

Ver. Rudimar Oliveira Lautert : \_\_\_\_\_ 

Ver. Valdenir Portela Cardoso: \_\_\_\_\_